

== LEI Nº 866, DE 23 DE AGOSTO DE 1.971. ==

37
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAR O ESTATUTO DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de /
Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

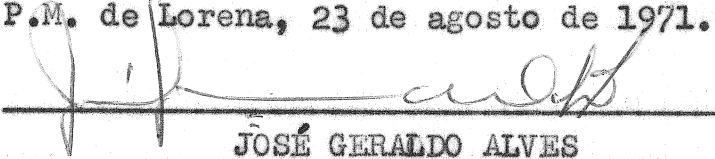
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o ESTATU
TO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE SÃO/
PAULO, de 8 de fevereiro de 1968, no que couber, aos
seus servidores efetivos, até que seja elaborado e /
aprovado o seu estatuto próprio.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá dentro de 90 (noventa) dias
remeter à Câmara a Mensagem propondo a implantação /
do Estatuto dos Servidores Civis do Município de Lo-
rena.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de agosto de 1971.



JOSÉ GERALDO ALVES
=Prefeito Municipal=

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Ge-/
rais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publica
da no Paço Municipal aos 23 de agosto de 1971.



RAIMUNDA CORTEZ

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=